



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Fernanda Moreira Jorgensen

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Patrícia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Patrícia Leite Carvão (Assessora-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
Antonio Carlos Silva Biscaia (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• ASSESSORIA EXECUTIVA	6
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS	6
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS.....	7
• CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	7
• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	7
• CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	10

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.280, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre os Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos Centros de Apoio Operacional previstos no art. 33 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 44 da Lei Complementar nº 106, de 3 de janeiro de 2003, de modo a atender, com maior eficiência, às demandas dos órgãos de execução;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2019.00230246,

RESOLVE

Art. 1º - Os Centros de Apoio Operacional passam a ter a seguinte organização:

I - Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça;

II - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais;

III - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis;

IV - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude;

V - Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais;

VI - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania;



VII - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte;

VIII - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural;

IX - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde;

X - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação;

XI - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - O Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça atende a totalidade dos órgãos de execução do Ministério Público com atuação junto ao Tribunal de Justiça.

Art. 3º - O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais atende os órgãos de execução com atribuição nas seguintes matérias:

I - criminal, inclusive nas áreas de investigação penal, Tribunal do Júri, Auditoria da Justiça Militar e Juizados Especiais Criminais;

II - violência doméstica contra a mulher, nos casos abrangidos, ou não, pela Lei Maria da Penha;

III - execução penal.

§ 1º - Sem prejuízo das atribuições do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, o Centro de Apoio Operacional referido neste artigo contará com o Núcleo de Gênero e Violência Doméstica, responsável pelo suporte aos órgãos de execução em matérias afetas aos direitos e garantias individuais e coletivos das mulheres, vítimas, ou não, de infrações penais.

§ 2º - Os relatórios decorrentes da fiscalização a que se refere a Resolução GPGJ nº 2.097, de 10 de fevereiro de 2017, serão encaminhados ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais.

Art. 4º - O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis atende os órgãos de execução com atribuição em matéria cível, empresarial, de família, de órfãos e sucessões, de acidentes do trabalho, de fundações, de liquidações extrajudiciais, de registro civil, de fazenda pública, de registro público e de Juizados Especiais Cíveis.

Art. 5º - O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude atende os órgãos de execução com atribuição em matéria da infância e da juventude.

Art. 6º - O Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais atende os órgãos de execução com atuação junto à Justiça Eleitoral.

Art. 7º - O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania atende os órgãos de execução com atribuição na defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos de relevância social, em matéria de cidadania, incluindo a defesa do patrimônio público e a repressão aos atos de improbidade administrativa.

Art. 8º - O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte atende os órgãos de execução com atribuição na defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos de relevância social, em matéria do consumidor e do contribuinte.

Art. 9º - O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural atende os órgãos de execução com atribuição na defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos de relevância social, em matéria de meio ambiente, incluindo a proteção do meio ambiente natural, do patrimônio cultural e da ordem urbanística e da habitação.

Art. 10 - O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde atende os órgãos de execução com atribuição na defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos de relevância social, em matéria de saúde.

Art. 11 - O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação atende os órgãos de execução com atribuição na defesa de interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos de relevância social, em matéria de educação.



Art. 12 - O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência atende os órgãos de execução com atuação na defesa de interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos de relevância social e individuais indisponíveis, em matéria de proteção ao idoso e à pessoa com deficiência.

Art. 13 - Os Centros de Apoio Operacional serão coordenados por membros do Ministério Público nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça, podendo ser auxiliados por Subcoordenadores ou Assistentes.

Art. 14 - Compete aos Centros de Apoio Operacional, como órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, o exercício de atividades de suporte à atuação funcional, cumprindo-lhes:

I - estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução que atuem na mesma área de atividade, inclusive para o fim de atuação conjunta, se for o caso;

II - interagir e realizar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas ou privadas;

III - prestar suporte, quando solicitado, aos órgãos de execução do Ministério Público na adoção de medidas instrutórias;

IV - receber representações por meio do Sistema de Ouvidoria ou qualquer outro expediente, transmitindo-os aos órgãos encarregados de apreciá-las, enquanto não houver sistema automatizado de filtragem e encaminhamento;

V - sugerir a celebração de convênios de interesse do Ministério Público, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas;

VI - acompanhar e realizar estudos sobre as políticas nacional e estadual afetas à sua área de atuação.

VII - prestar auxílio à Assessoria de Assuntos Parlamentares no permanente contato com o Poder Legislativo, inclusive acompanhando o trabalho das comissões temáticas encarregadas do exame de projetos de lei, na sua área de atuação;

VIII - representar o Ministério Público, quando cabível e por delegação do Procurador-Geral de Justiça, perante os órgãos que atuem nas respectivas áreas, excluído o exercício, a qualquer título, de funções de execução;

IX - prestar, de ofício ou por provocação, informações técnico-jurídicas;

X - sugerir à Subprocuradoria-Geral de Planejamento Institucional a elaboração e a execução de planos e grupos especiais de atuação, bem como a realização de cursos, palestras e eventos similares, auxiliando na sua organização;

XI - apresentar à Subprocuradoria-Geral de Planejamento Institucional sugestões para a elaboração da política institucional em sua área de atuação e de programas específicos;

XII - responder pela implementação dos planos e programas de sua área, em conformidade com as diretrizes fixadas;

XIII - sugerir à Subprocuradoria-Geral de Planejamento Institucional a edição de atos e instruções voltados ao aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público;

XIV - dar publicidade a entendimentos da Administração Superior acerca de matérias relacionadas à sua área de atuação;

XV - manter em arquivo as principais peças e dados relativos a atuações dos órgãos de execução consideradas relevantes e que possam ser replicadas;

XVI - remeter ao Subprocurador-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, trimestralmente, por meio eletrônico, relatório das atividades do Ministério Público referentes às suas atribuições;

XVII - apresentar ao Subprocurador-Geral de Justiça de Planejamento Institucional relatório anual das atividades do Ministério Público em sua área de atuação;

XVIII - fomentar a abertura de dados em poder dos órgãos do Poder Executivo necessários à atuação do Ministério Público, sugerindo sua obtenção e processamento à Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento.

Art. 15 - Para o desempenho dos planos e programas afetos aos Centros de Apoio Operacional, os Coordenadores poderão fixar regulamentação interna e sugerir ao Subprocurador-Geral de Justiça de Planejamento Institucional a criação de grupos de trabalho e comissões.

Art. 16 - A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Secretaria-Geral do Ministério Público, providenciará o suporte administrativo necessário ao efetivo funcionamento dos Centros de Apoio Operacional.

Art. 17 - Cada uma das três Centrais de Inquéritos existentes no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro terá um Coordenador.



Parágrafo único - Sem prejuízo das atribuições definidas nos atos normativos próprios, compete, ainda, aos Coordenadores das Centrais de Inquéritos, reunirem-se regularmente, identificando problemas comuns e propondo soluções.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 1.804, de 28 de janeiro de 2013, e 1.811, de 8 de março de 2013.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.281, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Resolução GPGJ nº 1.658, de 31 de maio de 2011, que disciplina a concessão de estágio não forense aos estudantes no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de fomentar a cultura da inclusão da pessoa com deficiência no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 11.788/2008 e nº 13.146/2015;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2019.00163941,

R E S O L V E

Art. 1º - O art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.658, de 31 de maio de 2011, fica acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§ 1º - Fica reservado o percentual mínimo de 5% das vagas para estágio às pessoas com deficiência, a ser distribuído pelo Estado, contemplando todos os CRAAIS e Centrais de Inquéritos.

§ 2º - Compete à Diretoria de Recursos Humanos o controle das vagas de estágio não forense do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.”

Art. 2º - O inciso III do art. 4º da Resolução GPGJ nº 1.658, de 31 de maio de 2011, fica alterado, sendo ainda acrescido um inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

III - atestado médico comprobatório de aptidão clínica, excepcionado o estagiário com deficiência;

IV - no caso de candidato à vaga de pessoa com deficiência, deverá ser apresentada autodeclaração, bem como documento médico comprobatório da deficiência, observado o disposto no art. 2º da Lei 13.146/2015.”

Art. 3º - O § 4º do art. 5º da Resolução GPGJ nº 1.658, de 31 de maio de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

§ 4º - Excetuam-se da limitação máxima de duração do estágio não forense, prevista no caput, os estudantes com deficiência.”

Art. 4º - O art. 8º da Resolução GPGJ nº 1.658, de 31 de maio de 2011, fica acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 8º - (...)

V - para tratamento ou acompanhamento, mediante comprovação.”

Art. 5º - Ficam acrescidos os incisos IV e V ao art. 10 da Resolução GPGJ nº 1.658, de 31 de maio de 2011:

“Art. 10 - (...)



IV - submeter aos órgãos competentes as demandas para adaptação do ambiente de trabalho, inclusive tecnologias assistivas, a fim de torná-lo acessível para os estagiários com deficiência;

V - adequar as tarefas a serem desenvolvidas pelo estagiário com deficiência às suas habilidades e potencialidades, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo.”

Art. 6º - Fica acrescida uma alínea c, ao inciso X, do art. 11, da Resolução GPGJ nº 1.658, de 31 de maio de 2011, assim redigido:

“Art. 11 - (...)

X - (...)

c) no caso de estudante com deficiência, o disposto nos incisos acima será avaliado pela Secretaria-Geral.”

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça

DE 15.03.2019

Designa, com eficácia a contar de 07 de março de 2019, o Procurador de Justiça **FERNANDO CHAVES DA COSTA** para exercer a função de Assessor Executivo, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa a Promotora de Justiça **JÚLIA COSTA SILVA JARDIM** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de São Gonçalo, nos dias 19 e 20 de março de 2019, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa a Promotora de Justiça **JANAÍNA MARQUES CORRÊA MELO** para atuar na 22ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, no período de 20 a 29 de março de 2019, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **JANAÍNA MARQUES CORRÊA MELO** para atuar na 8ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, no período de 20 a 29 de março de 2019.

Designa, com eficácia a contar de 14 de março de 2019, **CARLA CRISTINA PEIXOTO DA SILVA**, matrícula nº 7273, para prestar assessoramento à Gerência de Telecomunicações da Diretoria de Tecnologia da Informação, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 29 de dezembro de 2014, que a designou para prestar assessoramento à Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação.

Elimina do Concurso Público para Ingresso no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro **ANDRÉ LUIZ MIRANDA CAVALCANTE**, candidato ao cargo de Analista do Ministério Público - Área: Processual, tendo em vista o que consta no Processo nº MPRJ-2019.00266256.

Elimina do Concurso Público para Ingresso no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro **JULIANA GOMES GENTIL**, candidata ao cargo de Analista do Ministério Público - Área: Processual, tendo em vista o que consta no Processo nº MPRJ-2019.00266259.

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 07.03.2019

Processo nº MP-2019.00029587 – Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica de fls. 18/22, em cujos termos autorizo o Promotor de Justiça Sandro Fernandes Machado a fixar residência funcional no Município do Rio de Janeiro, enquanto permanecer titular de órgão de execução na Comarca de Cachoeiras de Macacu.

DE 14.03.2019

Processo nº MP-2019.00196484 – GAEMA – Cesso o auxílio.



ASSESSORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DA ASSESSORA

DE 14.03.2019

Processo nº MP-2019.00208508 – GAECO – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00208876 – GAECO – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00216099 – GAECO – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00229473 – GAECO – Defiro o auxílio.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 15.03.2019

Nomeia **ARIINI GUIMARÃES BOMFIM** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.279, de 07 de março de 2019 (Processo nº MPRJ-2019.00192555).

Designa **ARIINI GUIMARÃES BOMFIM** para prestar assessoramento direto à 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo nº MPRJ-2019.00192555).

Nomeia **GIL DE SOUZA VON DER WEID** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Natália Fraga Jaconianni (Processo nº MPRJ-2019.00204471).

Designa **GIL DE SOUZA VON DER WEID** para prestar assessoramento direto à 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo nº MPRJ-2019.00204471).

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DESPACHOS DA SUBPROCURADORA-GERAL

DE 13.03.2019

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2017.00877996 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2018.00997251 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital) – Aprovo o parecer para declarar a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital para officiar em razão do potencial impacto no trânsito e na segurança dos moradores da região, decorrente da abertura de novas ruas, e da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital para atuar na questão relacionada ao possível dano ao meio ambiente e à fauna locais. Remetam-se os autos com o parecer aprovado ao órgão suscitante, e, ainda, cópia integral de todo o processado e do parecer aprovado para o órgão suscitado.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2018.01028254 (Origem: Promotoria de Justiça de Paraty) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis.



Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2018.01234306 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis.

DE 14.03.2019

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2018.01224720 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Friburgo.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2018.01288389 e apenso nº MP-2019.00069061 (Assunto: Notícia versando sobre a inconstitucionalidade Portaria nº 01/2016, do Município de Campos dos Goytacazes) – Arquive-se este procedimento.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 13.03.2019

* Processo da Assessoria Criminal nº MP-2018.00233798 (Origem: Processo nº 0018313-12.2013.8.19.0054, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São João de Meriti) - Defiro o desarquivamento.

* Republicado por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 15.03.2019.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR

DE 14.03.2019

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de março de 2019, deliberou, por unanimidade de votos, pela alteração do § 1º do art. 28 e dos §§ 1º e 3º do art. 2º do Regimento Interno do Colegiado, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

§ 1º - Considerar-se-ão membros suplentes, para substituir os titulares em seus impedimentos e faltas ou sucedê-los em caso de vacância, aqueles que se lhes seguirem na ordem decrescente da votação, pela respectiva classe.

§ 3º - O Procurador-Geral de Justiça, nas deliberações do Conselho, além do voto de membro, tem o de qualidade, exceto nas hipóteses dos incisos VI e VII do art. 6º deste Regimento, sendo, em suas faltas, substituído pelo Subprocurador-Geral de Justiça que indicar e, nos casos do art. 20, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 106/03, pelo Conselheiro eleito mais antigo na classe.

Art. 28 -

§ 1º - A composição de cada Turma obedecerá a paridade de representação dos Promotores e Procuradores e a antiguidade na classe, ficando assegurada a presidência de qualquer delas ao Procurador-Geral de Justiça, ao Subprocurador-Geral de Justiça que o estiver substituindo, ou ao Conselheiro mais antigo dentre os oito eleitos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAIS

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Procuradores de Justiça que estará aberto o prazo para



apresentação de requerimentos de **REMOÇÃO** ao órgão de execução abaixo indicado, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 19 de março de 2019 (terça-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 25 de março de 2019 (segunda-feira). A remoção resultante deste concurso terá validade a contar de 1º de maio de 2019.

Os candidatos deverão observar o Assento CSMP nº 07, aprovado em 20 de julho de 2017 e publicado no dia 21 de julho de 2017.

A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do link *Sistemas / Promoção e Remoção de Membros*. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).

1) **1ª Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude**, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Rosa Maria Xavier Gomes Carneiro (critério de merecimento).

CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Promotores de Justiça que estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de **PROMOÇÃO** aos cargos de Procurador de Justiça abaixo indicados, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 19 de março de 2019 (terça-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 25 de março de 2019 (segunda-feira). As promoções resultantes deste concurso terão validade a contar de 1º de maio de 2019.

Os candidatos deverão observar o Assento CSMP nº 07, aprovado em 20 de julho de 2017 e publicado no dia 21 de julho de 2017.

A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do link *Sistemas / Promoção e Remoção de Membros*. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).

1) Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Homero das Neves Freitas Filho, para lotação na **9ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da aposentadoria da Dra. Maria da Conceição Pereira Cardoso (critério de antiguidade);

2) Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Thereza Christina Bastos de Menezes, para lotação na **8ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da aposentadoria do Dr. Helio José Ferreira Rocha (critério de merecimento);

3) Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Gisele Lobão Salgado, para lotação na **14ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Leila de Lima Bran Moreira (critério de antiguidade).

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Promotores de Justiça que estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de **REMOÇÃO** aos órgãos de execução abaixo indicados, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 19 de março de 2019 (terça-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 25 de março de 2019 (segunda-feira). As remoções resultantes deste concurso terão validade a contar de 1º de maio de 2019.

Para os órgãos de execução em que inexistam habilitados, poderá o membro promovido na mesma sessão de julgamento deste edital postular sua remoção.

A postulação deverá se realizar pessoalmente ou por procurador constituído, logo que chamado a julgamento o respectivo item da pauta.

Os candidatos deverão observar o Assento CSMP nº 07, aprovado em 20 de julho de 2017 e publicado no dia 21 de julho de 2017.

A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do link *Sistemas / Promoção e Remoção de Membros*. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).



- 1) **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Leonardo Yukio Dutra dos Santos Kataoka (critério de merecimento);
- 2) **1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belford Roxo**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Pedro Borges Mourão Sá Tavares de Oliveira (critério de antiguidade);
- 3) **29ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Allyne Tavares Giannini (critério de merecimento);
- 4) **1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Macaé**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Regiane Cristina Dias Pinto (critério de antiguidade);
- 5) **2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Vanessa Martins Ferreira de Carvalho (critério de merecimento);
- 6) **1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Silvio Ferreira de Carvalho Neto (critério de antiguidade);
- 7) **2ª Promotoria de Justiça de Itaperuna**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Renato Luiz da Silva Moreira (critério de merecimento).

AVISOS

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Promotores de Justiça em Estágio Confirmatório (CECON XXXV e remanescentes do CECON XXXIV) para participarem do evento **“I Congresso Regional dos Ministérios Públicos da Região Sudeste”**, com o tema **“O Combate ao crime Organizado”**, a realizar-se no dia **22 de março de 2019, das 9h às 18h**, no auditório do 9º andar do Edifício-Sede desta Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** AVISAM à candidata abaixo identificada que deverá comparecer à sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Av. Marechal Câmara, 350, 3º andar, Diretoria de Recursos Humanos, no dia e horário abaixo indicados, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO**.

A candidata deverá apresentar, na ocasião, os seguintes documentos originais e cópias simples (não autenticadas): carteira de identidade (RG ou Identidade Militar), CPF, comprovante de inscrição no PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, declaração de união estável ou declaração de convivência assinada pelas partes e duas testemunhas, com firmas reconhecidas, certidão de nascimento do(s) filho(s), cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a) e do(s) filho(s), título de eleitor, comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, certificado de reservista e/ou carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos, cópia da declaração de bens relativa ao último exercício fiscal com recibo de envio à Receita Federal, comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo), comprovante de escolaridade exigida para o cargo, atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil, três fotos 3x4 recentes e coloridas e currículo atualizado.

Os servidores que ingressarem no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a partir de 04/09/2013 estarão sujeitos ao regime de previdência disciplinado pela Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012.

VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Dia: 19 de março de 2019

Horário: 13h

Analista do Ministério Público - Área: Processual

LAIS LAVECCHIA BELLOTE - 25º LUGAR



CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos Procuradores de Justiça que o cronograma das visitas de inspeção da Corregedoria-Geral para a segunda quinzena de março de 2019, de acordo com as datas e horários solicitados, a ordem de antiguidade na classe e a agenda da Corregedoria-Geral, será o seguinte:

Procuradoria de Justiça	Procurador de Justiça	Data	Horário
3ª PJCIV / 21ª CÂMARA CÍVEL DO TJRJ	CRISTINA MEDEIROS DA FONSECA	21/03/2019	15h
4ª PJCIV / 14ª CÂMARA CÍVEL DO TJRJ	ROSA MARIA PARISE GALVÃO	25/03/2019	14h
3ª PJCIV / 14ª CÂMARA CÍVEL DO TJRJ	ROSA MARIA PARISE GALVÃO (Designada)	25/03/2019	14h
1ª PJCIV / 20ª CÂMARA CÍVEL DO TJRJ	MÁRCIO KLANG	27/03/2019	10h
1ª PJCIV / 13ª CÂMARA CÍVEL DO TJRJ	VANIA MARIA CARRANO BENJÓ	27/03/2019	11h
5ª PJCRI / 4ª CÂMARA CRIMINAL E 2º GRUPO DO TJRJ	ALEXANDRE ARARIPE MARINHO	27/03/2019	14h
2ª PJCRI / 4ª CÂMARA CRIMINAL E 2º GRUPO DO TJRJ	ALEXANDRE ARARIPE MARINHO (Designado)	27/03/2019	14h
3ª PJCIV / 15ª CÂMARA CÍVEL DO TJRJ	ANDERSON ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA	27/03/2019	16h

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 25/2019)